

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMANDO-GERAL DE APOIO
DIRETORIA DE MATERIAL AERONÁUTICO E BÉLICO



DIRETRIZ DE CONTRATAÇÃO

DC 055/DIRMAB/2025

AQUISIÇÃO DE CABLAGENS DO T-25

2025

SUMÁRIO

1	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
2	OBJETO A SER CONTRATADO	4
3	REQUISITOS E PARÂMETROS	5
4	FORMA DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO.....	5
5	PRAZOS.....	6
6	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	6
7	NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	6
8	NORMAS DE FISCALIZAÇÃO	7
9	OBRIGAÇÕES GERAIS.....	7
10	EXECUÇÃO	7
11	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	8

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Compete à Diretoria de Material Aeronáutico e Bélico (DIRMAB) normatizar, planejar, orientar, coordenar, supervisionar e fiscalizar, como Órgão Central do Sistema de Material Aeronáutico e Bélico (SISMAB), os assuntos relativos às funções logísticas de suprimento e de manutenção, descritas na DCA 2-1 “Doutrina de Logística da Aeronáutica”, com a finalidade de manter em condições de pronto emprego o Material Aeronáutico e Bélico em operação no COMAER, conforme ROCA 21-24/2024.

Nessa esteira, o Diretor de Material Aeronáutico e Bélico foi incumbido de, nos termos da legislação em vigor e consoante às diretrizes do Comandante-Geral de Apoio, (COMGAP) assegurar, no âmbito do SISMAB, o fiel cumprimento das diretrizes, normas, instruções, planos e programas emanados dos órgãos superiores e dos órgãos centrais dos demais sistemas do COMAER, e orientar e priorizar a aplicação dos recursos orçamentários previstos e recebidos, de acordo com as diretrizes emanadas dos órgãos superiores e visando a otimizar a efetividade da aplicação destes recursos no preparo e emprego da Força Aérea Brasileira (FAB).

Para tanto, cabe à Divisão de Gestão e Contratos (OPGC) coordenar a emissão das Diretrizes de Contratação e Aditivação de forma a padronizar os procedimentos concernentes aos contratos celebrados no âmbito do SISMAB, conforme art. 41º do RICA 21-86/2025.

Diante disso, esta Diretriz tem como objetivo estabelecer as orientações gerais para aquisição de cinco conjuntos de cablagens cortadas e identificadas para atualização do sistema de aviônicos e de navegação do T-25.

Destarte, a DIRMAB orienta sobre a necessidade de apresentar no Termo de Referência argumentos que justifiquem a necessidade, a oportunidade e a vantajosidade da efetivação da contratação pelo COMAER, com o intuito de aumentar a transparência dos atos administrativos a serem praticados, à luz dos questionamentos recebidos do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre as contratações de serviços e aquisições de materiais relacionados à manutenção aeronáutica.

Por fim, a DIRMAB, adotando ações catalisadoras para garantir a manutenção da eficácia e da eficiência dos meios do SISMAB, considera oportuna a contratação pretendida, e orienta a fiel observância às Diretrizes enunciadas no presente documento e aos ditames da Lei.

1.1 FINALIDADE

Estabelecer as diretrizes necessárias para a elaboração, por parte do solicitante, dos documentos que irão compor o processo de contratação do objeto descrito no item 2 “OBJETO A SER CONTRATADO” desta Diretriz.

A presente Diretriz não tem o objetivo de substituir ou superar a etapa de Instrução Processual, a ser realizada pelo CELOG.

1.2 ORIGEM

O Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa (PAMA-LS), doravante denominado solicitante, através da Ficha Proposta de Contratação (FPC) nº

011/PAMALS/2025, de 29/07/2025, manifestou o interesse na contratação, encaminhando os documentos preliminares via Módulo de Aquisições e Contratos do SILOMS, em 31/07/2025.

1.3 ÂMBITO

A presente Diretriz é de observância obrigatória no âmbito da DIRMAB e do PAMA-LS.

1.4 REFERÊNCIAS:

- 1.4.1 Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- 1.4.2 Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- 1.4.3 Lei nº 12.598/12 (Lei que estabelece normas especiais para as compras, as contratações e o desenvolvimento de produtos e de sistemas de defesa);
- 1.4.4 Manual Eletrônico de Contratações Públicas do COMAER (Manual I do RADA-e);
- 1.4.5 Manual Eletrônico de Fiscalização de Contratos Administrativos (Manual K do RADA-e);
- 1.4.6 MCA 400-25 (Manual de Contratação de Suporte Logístico no âmbito do SISMAB);
- 1.4.7 Portaria nº 623/GC4/2023 (Dosimetria de Sanções);
- 1.4.8 ICA 65-8 (Atribuições do Gestor, Fiscal de Contrato e das Comissões de Recebimento de Material e Serviços – COMREC);
- 1.4.9 Instrução de Comando nº 001/DIRMAB/2024;
- 1.4.10 Guia Prático de Contratações do CELOG;
- 1.4.11 DCA 2-1 (Doutrina Logística da Aeronáutica);
- 1.4.12 ROCA 21-24 (Regulamento da DIRMAB); e
- 1.4.13 RICA 21-86/2025 (Regimento interno da DIRMAB).

2 OBJETO A SER CONTRATADO

2.1 Aquisição de cinco conjuntos de cablagens cortadas e identificadas para atualização do sistema de aviônicos e de navegação do T-25 Universal conforme projeto técnico e diagramas elétricos especificados pelo Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa.

3 REQUISITOS E PARÂMETROS

3.1 Deverão ser estabelecidos indicadores de *performance*, de maneira que possa ser verificado se o serviço está ocorrendo de forma consistente, em prazo, quantidade e fluxo, visando à continuidade da operação.

3.2 Deverá ser estabelecida uma matriz de *performance* correlacionando os indicadores estabelecidos com os desvios em relação às metas e, gradualmente, com as respectivas penalidades.

3.3 O Parque deverá inserir no Termo de Referência as sanções administrativas, de acordo com o disposto na legislação vigente e aplicá-las conforme determinado na Portaria nº 623/GC4/2023.

3.4 Será de responsabilidade da contratada: gerir, providenciar e acompanhar a execução das ações relacionadas com as tarefas definidas no Termo de Referência, incluindo a confecção de reportes periódicos para controle e acompanhamento da execução contratual pela contratante, conforme a legislação vigente.

3.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.6 Deverão ser definidas com clareza as condições e locais de entrega, a serem descritos no Termo de Referência juntamente com seus respectivos prazos.

4 FORMA DE AQUISIÇÃO

4.1 Deverão ser justificadas a necessidade da contratação, as especificações técnicas do material/serviço e o quantitativo demandado, pautando-se em fundamentação teórica analítica e/ou estatística que seja suficiente para a garantia da eficácia da entrega do objeto pretendido e o atendimento dos princípios administrativos da eficiência e da legalidade.

4.2 O solicitante deverá analisar o mercado com o fito de levantar informações acuradas dentre potenciais fornecedores por meio de consultas a empresas do ramo quanto à viabilidade da contratação pretendida.

4.3 Deverá ser avaliada a possibilidade de o objeto referente ao processo de contratação ser desmembrado/dividido, a fim de garantir a competitividade e a maior economicidade para a Administração, desde que não haja prejuízo à eficácia da contratação.

4.4 Com intuito de elucidar possíveis questionamentos do TCU, recomenda-se inserir no Termo de Referência, no item que trata da justificativa da contratação, os argumentos levantados de forma clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas e não lastreáveis, incapazes de demonstrar, de forma cabal, a necessidade da contratação.

4.5 Deverá ser observada a necessidade de elaboração do Termo de Licitação Especial (TLE), pelo órgão licitante, nas contratações que envolvam o fornecimento ou desenvolvimento de produtos e de sistemas de defesa nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 12.598 de 2012.

5 PRAZOS

5.1 Poderão ser adotados os prazos de 90 (noventa) dias para a Execução e de 120 (cento e vinte) dias para a Vigência.

6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da contratação deverão ser custeadas de acordo com a seguinte classificação orçamentária: Ação 2048 e 20IH; ou outra dotação aplicável/compatível.

6.2 Para fins de planejamento orçamentário, será considerado o valor estimado total no Estudo Técnico Preliminar nº 51/2025 de R\$103.443,20 (cento e três mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos), conforme detalhado no item 08 do ETP.

6.3 A despesa planejada foi contemplada no Módulo de Trabalho Anual 2025 (MTA) do PAMA-LS, através da utilização da AO 20IH PO 000C.

7 NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

7.1 Para a elaboração dos documentos que irão compor o processo de contratação, deverá ser observada a necessidade de atender às demais exigências da legislação e normas em vigor. Outrossim, a aplicação dos documentos referenciados nesta Diretriz não dispensa o atendimento a outras normas técnicas, códigos, leis, decretos, portarias e demais regulamentos pertinentes, emanados das esferas públicas federal, estadual e municipal.

7.2 Considerando os riscos de responsabilização dos agentes públicos envolvidos no processo e da imputação de eventuais sanções de natureza pecuniária aplicadas pelo TCU, solicito respaldar as quantidades estimadas de aquisição de bens e/ou contratação de serviço, com documentos comprobatórios que evidenciem o histórico de consumo de materiais/serviços.

7.3 Manter os processos de contratações organizados, a fim de atender, de imediato, as eventuais diligências do TCU.

7.4 O Termo de Referência deverá seguir os modelos padronizados pela Advocacia-Geral da União.

7.5 Cabe ao requisitante observar a Orientação nº 01/SUCONV-SDAP/20, de 08 de Dezembro de 2023, que trata da divulgação de inteiro teor de processos de aquisições e contratações abertos a partir de 01 JAN 2024, onde se faz necessário o tratamento de alguns tipos de documentos tramitados via SILOMS MAC, com vistas à proteção de dados prevista na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

7.6 Os demais documentos necessários à instrução inicial dos processos poderão ser consultados no Guia Prático de Contratações, disponível na página eletrônica do CELOG, com novos modelos para NLLC, disponibilizado no link: <http://www.celog.intraer/index.php/destaque-3>.

8 NORMAS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 As comissões responsáveis pela gestão do contrato, sua fiscalização e recebimento do objeto deverão observar e obedecer ao previsto no Manual Eletrônico de Fiscalização de Contratos Administrativos (RADA-e), ICA 65-8 e nas legislações vigentes.

8.2 A equipe poderá conter membros externos à Unidade de Gestão Responsável pelo contrato que deverão ser indicados formalmente, via cadeia de comando, antes de sua nomeação.

9 OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 Deverá ser exigido da contratada o cumprimento de cláusulas relacionadas aos seguintes assuntos:

9.1.1 Sustentabilidade e Impacto Ambiental;

9.1.2 Confidencialidade;

9.1.3 Obrigatoriedade de os itens fornecidos possuírem certificado de garantia do fabricante ou de seu fornecedor acreditado, bem como tenham documentada sua rastreabilidade, desde a origem do material; e

9.1.4 Visando evitar a ocorrência de irregularidades em contratos celebrados com as empresas beneficiárias do Regime Especial de Tributação para a Indústria de Defesa (RETID), caracterizada pela indevida inclusão de tributos com exigibilidade suspensa, orientamos que os Termos de Referência elaborados deverão solicitar a inclusão de cláusula contratual, exigindo da contratada que informe sobre a adoção ou não ao RETID, bem como a demonstração clara do benefício (valor) na planilha de preços, correspondente a isenção por cada item adquirido e o correspondente benefício em relação ao total da aquisição ou contratação e as medidas administrativas e judiciais, cabíveis, que serão adotadas no caso de fornecimento em desacordo com o previsto em contrato.

10 EXECUÇÃO

10.1 A contratada deverá executar o objeto a ser contratado conforme descrito no Termo de Referência e Cláusulas contratuais.

10.2 Para que se evitem futuros acréscimos ou supressões acima de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125 da Lei nº 14.133 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), o Parque deverá atentar para o valor total estimado apontado no item 6.2 da presente Diretriz.

10.3 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, nos termos do art. 122 da Lei de licitação nº 14.133.

10.4 A assinatura do contrato, a fiscalização e o recebimento serão de responsabilidade do solicitante, conforme legislações do COMAER.

10.5 O CELOG será a Unidade Gestora Executora deste processo de contratação.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Esta Diretriz entrará em vigor a partir da data da assinatura do Diretor de Material Aeronáutico e Bélico.

11.2 Qualquer alteração que impacte no objeto, seu orçamento, nos requisitos ou nos parâmetros dispostos no item 3 deverá ser oportunamente informada à DIRMAB mediante nota explicativa.

(assinatura eletrônica)

Brig Ar SANDRO LÚCIO SANTANA DO NASCIMENTO
Subdiretor da SDOP

APROVO:

(assinatura eletrônica)

Maj Brig Ar CLAUCO FERNANDO VIEIRA **ROSSETTO**
Diretor da DIRMAB



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	DC 055/DIRMAB/2025
Data/Hora de Criação:	20/08/2025 13:39:38
Páginas do Documento:	8
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	9
Hash MD5:	521467674441c7dd5b6c4eb833b67f90
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel PAULO PEREIRA GOULART no dia 21/08/2025 às 09:59:29 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Ar SANDRO LÚCIO SANTANA DO NASCIMENTO no dia 21/08/2025 às 14:39:09 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Maj Brig CLAUCO FERNANDO VIEIRA ROSSETTO no dia 24/08/2025 às 19:34:57 no horário oficial de Brasília.